

PLANO DE TRABALHO

**1 - DADOS CADASTRAIS:**

NOME DA INSTITUIÇÃO: <b>Conselho Comunitário Pró Segurança Pública – CONSEPRO Garibaldi</b>		CNPJ: <b>90.876.418.0001-50</b>	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: <b>Av. Perimetral Léo Antônio Cisilotto, 897</b>			
BAIRRO: <b>São José</b>	CIDADE: <b>Garibaldi</b>	U.F. <b>RS</b>	CEP: <b>95720-000</b>
E-MAIL: <a href="mailto:secretaria@conseprogaribaldi.com.br">secretaria@conseprogaribaldi.com.br</a>	TELEFONE: <b>(54) 3462-6779</b>		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: <b>06.011196.0-4</b>	BANCO: <b>BANRISUL</b>	AGÊNCIA: <b>0218</b>	
NOME DO RESPONSÁVEL: <b>Diogo Atiê Schaeffer Ongaratto</b>		CPF: <b>001.269.760-58</b>	
PERÍODO DE MANDATO: <b>2019-2020</b>	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>5061744503 - SSP</b>	CARGO: <b>Presidente</b>	
ENDEREÇO: <b>Rua Quatorze de Julho, nº1025, Bloco 2 Apto 404 Bairro Chácaras, Garibaldi</b>		CEP: <b>95720-000</b>	

**2 - PROPOSTA DE TRABALHO:**

APOIO A SEGURANÇA DE CORONEL PILAR	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO <b>25/07/2019</b>	TÉRMINO <b>31/08/2019</b>

PÚBLICO ALVO: **Brigada Militar de Garibaldi E Coronel Pilar**  
OBJETO DE PARCERIA: **O presente objeto visa oferecer a manutenção da caminhonete Ford Ranger da BM.**

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: **O Consepro de Garibaldi, vem atuando fortemente a mais 37 anos, buscando oferecer a comunidade garibaldense melhores serviços na segurança pública. Devido a graves crises enfrentadas pelo Governo do Estado, não está sendo realizado a manutenção dos veículos utilizados pela Brigada Militar. Desta forma, visando a continuidade das atividades prestadas pela Brigada Militar no Município de Coronel Pilar, faz-se necessário o conserto do veículo Ford Ranger.**

**3 - OBJETIVOS:**

- Conserto da viatura Ford Ranger da Brigada Militar;
- Apoiar ações que previnam a criminalidade no município;
- Policiamento ostensivo.

## Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública

### CAPÍTULO I

#### Da Constituição e Finalidades

**Art. 1º** - O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA, fundado em 26 de fevereiro de 1980, neste Estatuto designado de ora em diante simplesmente CONSEPRO, constitui-se como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, a critério poderá ser filiado à Federação de Conselhos Comunitário Pró-Segurança Pública (FECONSEPRO). O CONSEPRO tem por finalidade colaborar com o Município de Garibaldi e com o Estado do Rio Grande do Sul, na busca de alternativas, recursos financeiros e soluções que contribuam com a segurança pública, bem como representar a vontade da comunidade local para o encaminhamento dos problemas na área, em benefício da ordem pública, da harmonia, da segurança e da comunidade de Garibaldi - RS, sendo sua duração por prazo indeterminado.

**Art. 2º** - A sede do CONSEPRO localiza-se Av. Perimetral Leo Antônio Cisilotto, 897, Bairro São José, Garibaldi - RS.

**Art. 3º** - São participantes do CONSEPRO na qualidade de:

**ASSOCIADOS EFETIVOS** - Poderão participar do CONSEPRO, entidades, empresas e pessoas físicas da comunidade, desde que contribuam mensalmente com as faixas de valores definidos em reunião de diretoria.

**Parágrafo Primeiro:** Não poderão fazer parte do quadro de associados órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, sejam eles dos âmbitos municipais, estaduais ou federais. Os integrantes destes poderes que desejarem participar do CONSEPRO poderão fazê-lo na qualidade de pessoas da comunidade.

**Parágrafo Segundo:** A inclusão de novos associados será efetivada mediante aprovação do Presidente.



**Parágrafo Terceiro:** Para desligar-se do quadro de associados do CONSEPRO o associado deverá dirigir correspondência firmada por seus representantes legais, ao Presidente, que comunicará o fato aos demais associados.

**Parágrafo Quarto:** Na sede do CONSEPRO ficará depositado o controle do Registro de Associados, que estará sempre atualizado.

**Parágrafo Quinto:** A Diretoria poderá excluir associados que praticarem atos que atentem contra os objetivos do CONSEPRO ou que sejam considerados desabonadores a este. A exclusão será formalizada através de deliberação por maioria simples dos membros que participarem da reunião convocada para tal finalidade.

a - O Associado a ser excluído na forma dos parágrafos 5º acima, deverá ser notificado por escrito dos motivos fundamentadores da exclusão, tendo o prazo de 30 (trinta) dias corridos para se justificar ou solicitar reconsideração.

b - O interessado em associar-se que tiver seu pedido negado, deverá ser notificado por escrito dos motivos que levaram a negativa, tendo prazo de 30 (trinta) dias corridos para manifestar-se.

**Parágrafo Sexto:** Das exclusões ou negativa de associação previstas no parágrafo quinto caberá recurso, por escrito, à Assembleia Geral, que ratificará ou não a decisão da Diretoria.

**Art.4º - São direitos dos ASSOCIADOS:**

- I - Serem informados das atividades do CONSEPRO;
- II - Participar das Assembleias Gerais;
- III - Votar e ser votado nas eleições para composição dos órgãos do CONSEPRO;
- IV - Gozar dos benefícios e ações que, direta ou indiretamente, o CONSEPRO lhe proporcionar;

**Art. 5º - Para concorrer a cargo eletivo do CONSEPRO, o candidato deverá possuir os seguintes requisitos:**

- I - Ser associado e estar com suas contribuições em dia;
- II - Reconhecida idoneidade moral;
- III - Idade superior a vinte e um anos;
- IV - Residir no município há pelo menos dois anos.

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA  
COMARCA DE GARIBALDI - RJ  
Av. Rio Branco, 267, C. P. 36  
Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 06720-000  
Bdl. FÁBIANO CAMOZZATO RAYMUNDI



V - Não estar desempenhando atividades em cargo eletivo da administração pública.  
**Parágrafo Único:** Comprovado, em qualquer época, o descumprimento deste artigo, o candidato eleito será destituído "ad refendem" da Assembleia Geral.

**Art. 6º - São deveres dos ASSOCIADOS:**

- I - Pagar em dia suas contribuições;
- II - Comparecer às Assembleias Gerais;
- III - Manter atitudes compatíveis com os objetivos do CONSEPRO no que se refere aos assuntos de segurança pública no município;
- IV - Divulgar o nome e o trabalho do CONSEPRO perante as pessoas e empresas que possuam relações;
- V - Divulgar os eventos do CONSEPRO;
- VI - Auxiliar nas ações que visem arrecadar recursos a serem utilizadas no desenvolvimento das ações do CONSEPRO.

**Art. 7º - São fontes de recursos do CONSEPRO** doações, repasses a fundo perdido, repasses de qualquer ordem, subvenções, colaborações de entidades públicas ou privadas, instituições financeiras, pessoas físicas ou jurídicas.

**Art. 8º - Para cumprimento de suas finalidades, o CONSEPRO se propõe a:**

- I - Incentivar o bom relacionamento e uma maior aproximação dos cidadãos, entidades e lideranças locais com os órgãos do sistema de segurança pública no Município e no Estado;
- II - Discutir os problemas do sistema de segurança pública, propondo e encaminhando as demandas aos órgãos competentes;
- III - Promover, propiciar e apoiar a realização de cursos, palestras, conferências, seminários, fóruns, debates, campanhas educativas e de conscientização que qualifiquem e despertem na comunidade elevado sentimento de cooperação e integração em benefício da ordem e da tranquilidade pública;
- IV - Contribuir com estudos, informações, críticas, avaliações e sugestões, bem como utilizar-se de outros recursos disponíveis, para o melhor desenvolvimento e eficácia das ações pelos órgãos do sistema de segurança pública do município;

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA  
COMARCA DE GARIBALDI - RS  
Av. Rio Branco, 287, C. P. 35  
Fone: (54) 3462-1511 - CEP: 96720-000  
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI



- V - Auxiliar na busca da valorização e qualificação dos profissionais de segurança pública;
- VI - Promover, incentivar e fiscalizar o rigoroso cumprimento da lei;
- VII - Participar de movimentos e entidades que defendam o interesse da sociedade nas questões relativas à segurança pública, desde que não tenham motivação religiosa e político-partidária e não ofendam a ética, a moral e os bons costumes;
- VIII - Centralizar repasses e ou doações de entidades públicas e privadas e de cidadãos, subvenções, donativos ou legados, resultado de atividades sociais e afins e revertê-las aos órgãos oficiais de Segurança, de acordo com a destinação estabelecida pelo doador, ou, caso não for definida, conforme decisão da Diretoria do CONSEPRO;
- IX - Ceder em regime de comodato os bens adquiridos com os recursos advindos das ações previstas na cláusula VIII às entidades de segurança públicas oficiais, mantendo o controle de sua destinação, localização e estado de conservação.
- X - Em caso de bens de pequeno valor a doação do mesmo se dará a critério da diretoria.
- XI- Utilizar-se também dos recursos acima para auxiliar os órgãos de segurança pública na manutenção e conservação de seus bens e equipamentos, quando esta deixa de ser feita pelos órgãos de segurança responsáveis por cada uma delas.

## CAPÍTULO II

### Da Administração

**Art.9º** - São órgãos de administração para cumprimento dos objetivos do CONSEPRO:

- I - Assembleia Geral;
- II- A Diretoria;
- III - O Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Técnico

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA  
COMARCA DE GARIBALDI - RS  
Av. Rio Branco, 267, C. P. 35  
Fone: (54) 3482-1511 - CEP: 95720-000  
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI  
Titular Designado

### Seção I

#### Da Assembleia Geral



**Art.10** - A Assembleia Geral, órgão soberano, é composta pelos associados do CONSEPRO, e reunir-se-á, em sessões ordinárias ou extraordinárias, convocada na forma do presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada sempre que o Presidente assim entender, ou atendendo à solicitação de, no mínimo, 1/5 dos associados do CONSEPRO.

**Parágrafo Segundo:** O edital de convocação da Assembleia Geral será publicado na imprensa local com antecedência mínima de 15 dias, afixada na sede do CONSEPRO, devendo conter a ordem do dia;

**Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral será instalada com a presença mínima de 50% de seus membros, em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação, após meia hora, e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, salvo disposições em contrário previstas neste Estatuto;

**Parágrafo Quarto:** Presidirá a Assembleia Geral um de seus membros, designado no ato, pelo Presidente do CONSEPRO, designando um integrante para secretariá-la;

**Parágrafo Quinto:** Compete ao Presidente da Assembleia dar ou cassar a palavra, coordenar a votação dos assuntos em pauta e assinar, juntamente com o Secretário da Assembleia, a ata, que será registrada em livro próprio.

**Parágrafo Sexto:** As deliberações da Assembleia geral serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao presidente da Assembleia o voto de qualidade. Cada associado/entidade terá direito a um voto. Se algum associado/entidade, não estiver representado por seu Presidente, poderá se fazer representar mediante procuração, para ter direito a voto.

**Parágrafo Sétimo:** Será privativa da Assembleia Geral Extraordinária a deliberação sobre a destituição dos administradores, dissolução do CONSEPRO e alterações dos estatutos, que serão convocadas especificamente para esse fim, tendo por quórum mínimo de aprovação 2/3 dos presentes.

**Art. 11** - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - Eleger e dar posse à Diretoria e aos membros do Conselho Fiscal do CONSEPRO;



II - Julgar o relatório e a prestação de contas apresentando pela Diretoria, anualmente, ouvindo-se previamente as devidas manifestações do Conselho Fiscal do CONSEPRO;

III - Alterar o presente Estatuto, respeitado o quórum concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim;

IV - Deliberar, soberanamente, sobre os empreendimentos e ações do CONSEPRO e outros assuntos submetidos à sua apreciação;

V - Destituir a Diretoria ou qualquer membro desta, em caso de ato de improbidade comprovada, por inoperância da entidade ou desrespeito ao presente estatuto elegendo o(s) substituo(s) para o exercício de mandato tampão, respeitando o quórum concorde de 2/3 dos presentes a Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim e com o quórum de 50% mais um dos ASSOCIADOS.

**Seção II**  
**Da Diretoria**

**Art. 12** - A Diretoria é o órgão executivo das ações do CONSEPRO, sendo composto por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e Tesoureiro sendo todos eleitos bienalmente, mediante voto direto, até o dia 20 de dezembro do ano da eleição, em Assembleia Geral convocada com antecedência de no mínimo 15 dias, à qual será dada divulgação pelos órgãos da imprensa local, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução consecutiva, para o mesmo cargo. A posse da diretoria eleita se dará a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

**Parágrafo Primeiro:** Os membros da Diretoria não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo CONSEPRO.

**Parágrafo Segundo:** Não será permitida participação na Diretoria do CONSEPRO de servidores das instituições e organizações do sistema de segurança pública, ou a quaisquer outras pessoas, que estejam vinculadas a cargo eletivo.

**Parágrafo Terceiro:** A Diretoria poderá instituir comissões para lhe auxiliar em temas específicos, sem que estas venham a fazer parte da administração do CONSEPRO.

d

1



**Parágrafo Quarto:** O Presidente poderá selecionar entre os representantes efetivos e suplentes dos ASSOCIADOS outros Diretores não estatutários, para responderem por assuntos específicos dentro do CONSEPRO, sempre em comum acordo com os demais membros da Diretoria estatutária.

**Art. 13 –** À Diretoria do CONSEPRO compete:

I – Administrar a entidade;

II- Propor alterações ao Estatuto, submetendo-os à aprovação da Assembleia;

III – Elaborar, cumprir e fazer cumprir normas internas de funcionamento;

IV - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;

V – Buscar a realização das finalidades do CONSEPRO;

VI – Gerir os interesses do CONSEPRO.

VII- Deliberar conclusivamente sobre qualquer espécie de transferência de posse, uso e propriedade de bens ao estado, para utilização pelos órgãos do sistema de segurança pública sediados no município, sempre em regime comodato;

VIII- Firmar convênios de cooperação com outras entidades públicas e/ou privadas que não se contraponham às finalidades de Interesses do CONSEPRO;

IX – Buscar a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes com a finalidade de coibir, de forma individual ou coletiva, a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

X – Aprovar a alienação de bens do CONSEPRO que estejam em desuso por obsolescência e/ ou falta de condições operacionais;

**Art. 14 –** A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada três meses, podendo fazê-lo com maior frequência se os assuntos assim o requererem, mediante convocação do Presidente ou de seu substituto legal.

**Parágrafo Primeiro:** As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de seus membros que atenderem a convocação e registradas em ata, e em caso de eventual empate, o Presidente exercerá o voto de qualidade.

**Parágrafo Segundo:** As pessoas estranhas à Diretoria que forem convidadas a participar das reuniões para esclarecimentos técnicos não terão direito a voto.

7 0

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA  
COMARCA DE GARNIBALDI - RS**  
Av. Rio Branco, 267, C. P. 35  
Fone: (54) 3482-1511 - CEP: 95720-000  
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI  
Titular Designado





**Art. 15** - Nas reuniões da Diretoria do CONSEPRO poderão participar convidados, pertencentes aos setores público, privado e comunitário, não tendo estes direito a voto.

**Art. 16** - Ao Presidente compete, de forma exclusiva:

- I - Representar o CONSEPRO para todos os efeitos legais;
- II - Superintender as atividades do CONSEPRO;
- III - Convocar e instalar as Assembleias;
- IV - Representar ativa e passivamente o CONSEPRO, em todos os atos judiciais e extrajudiciais;
- V - Promover o encaminhamento de sugestões e proposições a serem dadas a problemas e assuntos discutidos atinentes ao sistema de segurança pública local;
- VI - Autorizar o pagamento, despesas e contas, bem como os documentos que representem obrigações para a entidade, assinando os cheques juntamente com o Tesoureiro;
- VII - Contratar funcionários e ou empresa terceirizada para auxiliar na administração da entidade, bem como a remuneração para o mesmo;
- VIII - Convidar servidores ligados ao sistema de Segurança Pública a participar de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.

**Art. 17** - Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

**Art. 18** - Compete ao Secretário atender ao expediente, redigir e assinar, com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria cumprindo outras tarefas correlatas.

**Art. 19** - Ao Tesoureiro compete a responsabilidade de controle do patrimônio e das finanças do CONSEPRO, a arrecadação de fundos, pagamentos de despesas, elaboração de balancetes, prestação de contas e a assinatura, com o Presidente, de cheques, convênios que envolvam ingressos ou saídas de recursos e demais documentos, examinando a escrita do CONSEPRO, emitindo parecer de encaminhamento ao Conselho Fiscal do CONSEPRO para exame e apreciação.



### Seção III

#### Do Conselho Fiscal do CONSEPRO

**Art.20** – O Conselho Fiscal do CONSEPRO compor-se-á de três membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, na mesma ocasião em que for eleita a Diretoria.

**Art.21** – Compete ao Conselho:

I - Examinar e opinar sobre relatórios de desempenho contábil, financeiro e sobre as operações patrimoniais e os documentos respectivos do CONSEPRO, emitindo parecer, que será anexado ao relatório da Diretoria;

II - Dar parecer, quando solicitado, sobre os demais assuntos;

III- Reunir-se até 90 dias posteriores ao encerramento do balanço anual, emitindo parecer que será anexado, obrigatoriamente, ao relatório e prestação de contas da Diretoria, para apreciação da Assembleia Geral.

### Seção IV

#### Do Conselho Técnico

**Art. 22** – O Conselho Técnico é órgão orientador do CONSEPRO, desempenhando funções de apoio e assessoramento à Diretoria e nomeados pelo Presidente, devendo ser composto por profissionais do sistema de segurança pública local além de outros profissionais de ilibada conduta junto à comunidade local.

**Art. 23** – Compete ao Conselho Técnico:

I - Participar das reuniões da Diretoria, quando solicitado;

II - Acompanhar e orientar as ações da Diretoria do CONSEPRO;

III - Assessorar e dar parecer técnico quanto aos assuntos atinentes ao sistema de segurança pública local;

IV - Propor encaminhamentos e sugerir procedimentos;

V - Expedir recomendações que visem à busca de soluções para as questões atinentes ao sistema de segurança pública local, indicando prioridades;

VI - Ser colaborador direto e imediato da Diretoria.

**Art. 24** - Os membros do Conselho Técnico integrarão o CONSEPRO, não tendo direito de voto nas decisões da Diretoria.

#### **Seção IV**

#### **Da Prestação de Contas Sociais**

**Art. 25** - A prestação de contas sociais seguirá as seguintes normas:

I - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

#### **Seção V**

#### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 26** - Em caso de dissolução do CONSEPRO, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CONSEPRO.

**Art. 27** - O CONSEPRO, por sua diretoria, elaborará e implementará regulamento de compras e contratações, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

**Art. 28** - O patrimônio e a renda do CONSEPRO serão constituídos por bens, valores obtidos através de contribuições, doações feitas por empresas ou cidadãos da comunidade em dinheiro ou em bens destinados ao uso dos órgãos de segurança,



convênios com o Poder Público, repasse de verbas também oriundas do Poder Público, ou legados, que serão empregados em benefício de suas finalidades, sempre visando ao atendimento dos interesses coletivos da comunidade, no que se refere ao sistema de segurança pública do Município.

**Art.29** - Os ASSOCIADOS do CONSEPRO não responderão solidária ou subsidiariamente por atos da Diretoria, bem como pelas obrigações assumidas pelo CONSEPRO.

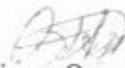
**Art.30** - Os recursos arrecadados pelo CONSEPRO serão depositados em conta bancária específica, e movimentados através de cheques, exclusivamente, com assinatura do Presidente e do Tesoureiro ou pelos seus substitutos legais, conjuntamente.


**Art. 31** - A participação no CONSEPRO será considerada um serviço de relevante interesse público, de livre adesão e não ensejará o direito a qualquer forma de remuneração.

**Art. 32** - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

**Art. 33** - Ficam convalidados todos os atos realizados na vigência do Estatuto anterior a este, desde que obedeçam ao disposto naquela carta.

Garibaldi, 08 de dezembro de 2015.

  
Diogo Ongaratto  
Presidente




**Tabelsonato de Notas**  
Diana Salvadori Brandelli

Av. Rio Branco, 449 - Centro  
Fone: 54 3462.2053 - Fax: 54 3462.1721  
Cep: 95720-600 - tabelsonato@tabelsonato.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA com a existente no fichário desta serventia a  
firma de Diogo Atie Schaeffer Ongaratto indicada com a seta  
Garibaldi, 08 de dezembro de 2015

Dou Fé. Em testemunho da verdade

LUANA FARDO PASQUALINI FURLANETTO - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Encl. R\$ 5.40 + Selo digital: R\$ 0.40 - 0234.01.1500001.48785



**Tabelsonato de Notas**  
Diana Salvadori Brandelli  
Garibaldi - RS

  
ALISSON DE NARDIN  
OAB-RS 56.138

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA  
COMARCA DE GARIBALDI - RS  
Av. Rio Branco, 267 - C. P. 35  
Fone (54) 3462-1511 - CEP- 95720-000  
Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI  
Titular Designado



44

mae e degenete, para deliberarem e sequente ordem do dia  
prolacao de contas do atual exercicio, eleicoes e posse do direto  
no exercicio 2018/2019 e orçamentos gerais. Primeiramente o presidente  
Diego Engorotto de os seus anexos correspondentes e presenca de  
todos e fez a leitura do edital. Sendo sequencia a parte  
foram apresentados os Receitos de 2017 que totalizam R\$360.505,58  
e Despesas que totalizam R\$316.358,35. Os recibos em conta sao:  
Banco do Recurso publico R\$61.226,33 e R\$ 9.560,42 Banco do Recurso  
privado. Honorarios pro proximo item do parte foi apresentado a ma  
matado e unico cheque apresentado. Presidente: Diego Engorotto, Vice  
Presidente: Paulo Forte, Secretarios: Luciano Eubel, Tesoureiro: Cleon Furlanetti  
Conselho fiscal: Anderson Frã, Felipe Bebellini, Alessandro D. Nontel e  
Suplentes do conselho fiscal: Francisco Furlanetti, Anderson Ribeiro e  
Liz Bonin. Conselho tecnico: Dr. Roberto R. de Saigo, Marco Aurelio Siqueira  
Robson Engorotto, Reane do JGP, Rudemira Bonini, ed Representante dos Ben  
A grupo apresentado foi colocado em votacao e eleito por unanimidade  
de com uma salva de palmas. Seguindo a parte dos orçamentos que  
Presidente Diego falou sobre o caso desenvolvido juntamente com Brig  
do Militar e Policia Civil. Tambem foi falado sobre a area do novo  
comandante Marco Aurelio de Siqueira. Seguiu a parte com algumas  
observacoes no dia trize de dezembro no Restaurante Degustare sendo  
os orçamentos do fiscal discutidos ficou encerrado a dia, ficando os  
presidentes

*Francisco*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

EDGAR SCMAZZON  
Bel. Tabela de honorarios ...

Apresentado para Averbacao no Registro Civil das Pessoas  
Juridicas.

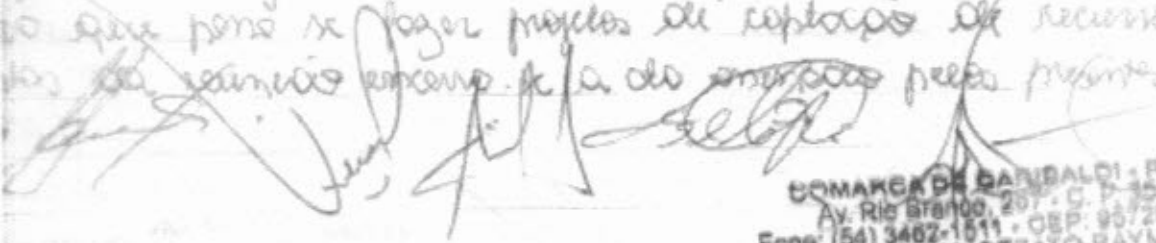
PROTOCOLADO sob n° 16.224, no Livro A-7, Fls. 101, em 11/12/2017.  
AVERBACAO n° 10, no Livro A-10, Fls. 54 verso, no Registro n° 52.

Garibaldi, 12 de dezembro de 2017.  
Edgar Scmazzon, Tabelião Público

Total: R\$ 103,70 - R\$ 9,40 - R\$ 112,50  
Exate documentos: R\$ 38,40 (0233.04.170013.00032) - R\$ 3,30  
Averbacao PJ Anuacao: R\$ 57,20 (0233.04.170013.00033) - R\$ 3,30  
Digitalizacao: R\$ 3,00 (0233.01.170013.00070) - R\$ 1,40  
Processamento eletronic: R\$ 4,50 (0233.01.170013.00069) - R\$ 1,40



valor de R\$ 25.54,00. Isso refere-se a contabilidade expedita  
 no conferência das entidades. O conselho também fez  
 de coleta para a Bugada Melhor. Tem recurso para o  
 do trabalho. Seguindo a reunião, Presidente Sergio  
 que a Bugada Melhor tem um furo que é do municí-  
 pado e está em péssimas condições e está exigindo muito  
 para o conselho. A prefeitura quer renovar o contrato  
 mesmo assim. Os devedores sugerem renovar contrato pois assim  
 o ele não pode ser muito útil para a segurança do mu-  
 nicipio. O conselho também recebeu a apresentação dos recursos para o  
 projeto. O orçamento previsto é de R\$ 21.500,00 e tem contig-  
 do município de Geraldi. A justificativa desse investimento  
 existem, ornamentos, passadas, e pouco efetivo para trabalhar no  
 mês. Outro tema levantado é que dia 05 de dezembro  
 haverá que se reunirão para reunião de troca de diretores, mas  
 não poderá comparecer todos para participar. Encerrando a reunião  
 com os pontos acima. Foi apresentado que não entregue em  
 a Bugada Melhor, PC, e Bombas. A troca de tenente do Br.  
 próximos dias deve se apresentar. O prazo entregue a Prefeitura  
 quando a resposta do repone os dados merados. Foi solicitado  
 para a segurança do município manifestarem suas demandas  
 que para se fazer projetos de coleta de recursos. Sendo  
 da reunião encerrada. A lista dos membros presentes.



COMARCA DE GERALDI - RS  
 Av. Rio Branco, 207 - C. P. 35  
 Fone: (54) 3482-1011 - CEP: 95720-000  
 Bel. FABIANO CAMOZZATO RAYMUNDI  
 OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 E TABELIONATO DE PROTESTOS DA  
 Titular Designado

Ata N° 012

nos dias do mês de dezembro de dois mil e dezete este  
 reunidos no sede do Cid de Geraldi as dezessete horas e  
 minutos em primeira chamada e dezessete horas em segunda  
 chamada, em assembleia geral ordinária, convocados do Conselho Geraldi  
 de acordo com o estatuto da cidade de Geraldi.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANCA PUBLICA**  
**CNPJ: 90.876.418/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:16 do dia 08/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2020.

Código de controle da certidão: **3A19LEAD3.1F7C.66A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 90.876.418/0001-50

**Razão Social:** CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANCA PUBLICA

**Endereço:** RUA BUARQUE DE MACEDO 1175 / CENTRO / GARIBALDI / RS / 95720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2019 a 22/08/2019

**Certificação Número:** 2019072403501212244671

Informação obtida em 08/08/2019 13:50:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Município de Garibaldi**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)**

Certidão Número/Ano: 2354/2019

Digito verificador 5109

***DADOS DO CONTRIBUINTE***

NOME: CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANCA PUBLI  
CNPJ/CPF: 90.876.418/0001-50  
ENDEREÇO: AV. PERIMENTRAL LEO ANTONIO CISILOTTO, 897  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: SAO JOSE  
CIDADE: GARIBALDI  
ESTADO: RS  
CEP: 95720-000

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro de Tributos Municipais nesta data, não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido, ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão comprova também a regularidade do sujeito passivo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br) (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE GARIBALDI-RS.

**CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/08/2019**

**COM VALIDADE ATÉ: 06/11/2019**

---

**<http://servicos.garibaldi.rs.gov.br/sistemas/portal/>**

**Julio de Castilhos, 254. - CEP: 95720-000 - Centro. - GARIBALDI - RS**

**Fone/Fax: (54)34628200/(54)34628181**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do**  
**Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 256262014-88888418

Nome: CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANCA  
PUBLICA

CNPJ: 90.876.418/0001-50

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de



Certidão de Situação Fiscal nº 0013726821

Identificação do titular da certidão:

Nome: CONSELHO COM PRO SEGURANCA PUBLICA  
Endereço: RUA BUARQUE DE MACEDO, 1175  
CENTRO, GARIBALDI - RS  
CNPJ: 90.876.418/0001-50

Certificamos que, aos 08 dias do mês de AGOSTO do ano de 2019, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/10/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023397011

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.